



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2024

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo instalação da bomba de abastecimento de água da comunidade do Cruzeiro. Será necessário contratar um eletricista para realizar a instalação correta da bomba de água. Inicialmente, a instalação foi feita pelo eletricista da prefeitura, porém, a bomba apresentava problemas de superaquecimento e desligava após poucos minutos de funcionamento. Entramos em contato com o eletricista que realizou o conserto da bomba, e ele fez uma nova inspeção, realizando diversos testes. Após uma análise detalhada, ele constatou que a bomba não apresentava defeitos e que o problema estava, na verdade, na instalação elétrica. Diante dessa situação, foi imprescindível buscar um novo eletricista que pudesse instalar a bomba corretamente, garantindo que ela não esquentasse e funcionasse de maneira contínua e eficiente. A contratação deste profissional especializado foi essencial para assegurar o pleno funcionamento do sistema e evitar novos transtornos. A instalação do equipamento é de caráter de urgência, pois a bomba parou de funcionar, deixando os moradores sem água. Desde então, tem sido necessário enviar um caminhão-pipa diariamente para suprir as necessidades da comunidade, o que se tornou financeiramente inviável.





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

ITEM	QT.	DESCRIÇÃO	VALORES MOTORTEC ELÉTRICA	VALORES JM MOTORES	VALORES SANTANA ENGENHARIA
1901	01	Selo Mecânico T-01 3/4 e revisão da bomba	R\$ 522,00	R\$ 270,00	R\$ 350,00
Total			R\$ 522,00	R\$ 270,00	R\$ 350,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. É responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Gotardo realizar o conserto e a manutenção das bombas nas comunidades rurais.

A justificativa para a seleção das empresas MOTORTEC ELÉTRICA, JM MOTORES E SANTANA ENGENHARIA se deve ao fato de serem as únicas três empresas em São Gotardo que se dispuseram a prestar o serviço para a prefeitura e enviar os orçamentos. E a escolha do fornecedor JM MOTORES foi fundamentada no menor preço, conforme as cotações de mercado.

Desta forma o serviço se dará através do pagamento, com observância art. 95 art 2º, da Lei nº 4.133/2021, alterado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023:

“2º. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)”.

E o Decreto Municipal nº 27 de 24 de janeiro de 2024:

“Art. 25. O instrumento contratual pode ser dispensado nas hipóteses de contratação direta de que trata este decreto, o que não afasta a obrigação das autoridades competentes informar, ao contratado, sobre as regras e condições gerais da contratação”.

3. DA ENTREGA DO SERVIÇO

3.1. A instalação da bomba será autorizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável de acordo com a demanda e as diretrizes da Lei Municipal 2640.





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

3.2. Após o conserto da bomba a empresa deverá apresentar nota fiscal do serviço para pagamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 30 dias, contados do recebimento da nota fiscal do prestador de serviço.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária (ficha) nº 646, fonte 1.500.

5.2. Detalhamento da fonte: 0000

Conta: Caixa.

Cc: 71045-8.

Agência: 1820.

Tipo: Dispensa

São Gotardo, 03 de junho de 2024.

Leonardo Júnior de Souza
Diretor de Meio Ambiente

Autorizado por:

